PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 044, DE 2022

Dispõe sobre a vedação ao uso de escapamentos alterados em motocicleta, motoneta e ciclomotor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica vedado no Município de Votorantim à emissão de ruídos sonoros excessivos em escapamento de motocicleta, motoneta e ciclomotor que causem perturbação ao sossego alheio.

Art. 2º Será proibida a instalação de dispositivos e similares que intensifiquem o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas, motonetas e ciclomotores fora dos parâmetros estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Art. 3º O motor e o escapamento da motocicleta, motoneta e ciclomotor não poderão apresentar alterações, modificações ou sinal de deterioração, e devem ser mantidos conforme a configuração original do fabricante.

Art. 4º A emissão de ruídos fora das normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I – Primeiramente será aplicada uma autuação de advertência por escrito e assinada pelo infrator quando possível, alertando-o com relação à legislação vigente e a necessidade de adequação;

II – Aos veículos em movimento, será aplicada a multa prevista no Artigo 228 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

III – Em caso de reincidência será aplicada multa, lavrada por agente fiscalizador, no valor de 100 UFESP’s (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

IV – A partir da segunda reincidência, a multa será triplicada, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

V – A autoridade municipal responsável pela fiscalização e/ou agente público delegado com tal finalidade poderá apreender provisoriamente o veículo que descumprir o estabelecido nesta lei, cuja liberação somente ocorrerá após pagas todas as multas, taxas e demais despesas ocasionadas com a remoção e estadia.

Art. 5º Esta norma será regulamentada por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

****

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da presente propositura legislativa é abster os casos de poluição sonora produzida pelos escapamentos das motocicletas, motonetas e ciclomotores (que compreende às bicicletas motorizadas) proibindo a emissão de ruídos fora das normas estabelecidas relacionadas ao presente tema.

Pode-se observar que em muitos locais há a prática de furar o escapamento de motocicletas, motonetas e ciclomotores ou retirar o dispositivo silenciador instalado de fábrica, causando ruídos que perturbam o sossego alheio, incluindo os idosos, recém-nascidos e os animais, principalmente cachorros.

O projeto dispõe também sobre a fiscalização referente ao cumprimento desta lei.

Diante do exposto, e verificado o interesse público desta normativa legal, e sendo inadmissível que o município de Votorantim, através de seus poderes constituídos, permaneça inerte aos incômodos produzidos de maneira irresponsável por escapamentos barulhentos a qualquer hora do dia ou noite e estando justificado o presente projeto de lei, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 31 de maio de 2022.

ROGÉRIO DE LIMA
Vereador